



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

LEI Nº952 DE 08 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a regulamentação do inciso XVI do art. 151 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de anuênio pelo efetivo exercício de serviço público municipal, aos servidores, nos termos do inciso XVI do art. 151 da LOM.

Art. 2º O adicional é devido à razão de dois por cento ao ano de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de cinquenta por cento incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar cada anuênio de serviço público.

Art. 3º O adicional de anuênio de efetivo exercício incorpora-se à remuneração do servidor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 08 de junho de 2004.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal